



Procedimento n.º 022/2021

CADERNO DE ENCARGOS

CONCURSO PÚBLICO

Aquisição de Papel e Cartolina em folha

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I

Cláusulas Jurídicas

Artigo 1.º

Objeto

1. A Imprensa Nacional - Casa da Moeda, S.A., com sede na Avenida de António José de Almeida, Edifício Casa da Moeda, em Lisboa, com o número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e de pessoa coletiva 500 792 887, com o capital social de 30.000.000€, adiante designada como **INCM**, pretende estabelecer as condições jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar na sequência do Concurso Público n.º 022/2021, que tem por objeto a **aquisição de papel e cartolina em folha**, CPV 30197630-1, Papel para impressão, dividido pelas seguintes quantidades e lotes:

Lotes	Código	Descrição	Quant. fixa em folhas	Quant. opcional em folhas	Quant. total em folhas
1	2976	Papel IO 70g 70x100cm	180.000	45.000	225.000
2	2961	Papel IO 90g 70x100cm	150.000	-	150.000
3	4077	Cartolina Couché SM2F 200g 70x100cm	90.000	-	90.000
4	7941	Cartolina Cromo M1F V/B 220g 70x100cm	40.000	10.000	50.000

2. As especificações técnicas dos bens descritos no número anterior são indicadas na Parte II do presente caderno de encargos.

Artigo 2.º

Contrato e Prevalência

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes documentos:

- a) Os suprimimentos dos erros e omissões do caderno de encargos, identificados pelos concorrentes, desde que estes erros e omissões tenham sido, expressamente, aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O presente caderno de encargos e respetivos anexos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato prevalece os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e aceites pelo adjudicatário nos termos do artigo 101.º do CCP.

Artigo 3.º

Principais obrigações do adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no presente caderno de encargos, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações, em caso de adjudicação:

- a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta;
- b) Obrigação de garantia dos bens;
- c) Obrigação de entrega dos bens com a qualidade exigida;
- d) Obrigação de recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação dos serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.
- e) Cumprir as regras de segurança impostas pela INCM;
- f) Cumprir a legislação laboral portuguesa sobre Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho e a não recorrer, a:
 - i. trabalho infantil, tal como definido pela Organização Internacional do Trabalho;

- ii. qualquer forma de trabalho forçado, conforme consagrado na Declaração Universal dos Direitos do Homem;
 - iii. discriminação dos seus trabalhadores em função de sexo, religião, estado civil, situação familiar, idade, nacionalidade, origem étnica, deficiência, convicções políticas ou ideológicas, filiação sindical ou qualquer outro critério;
- g) Cumprir a legislação ambiental portuguesa e melhorar continuamente o seu desempenho e a utilização dos recursos naturais por forma a minimizar os impactos negativos da sua atividade no meio ambiente.

Artigo 4.º

Quantidades e prazo de entrega dos bens

1. O adjudicatário obriga-se a entregar à INCM os bens indicados no artigo 1.º nos prazos máximos a seguir indicados:

Lote 1: Ref. 2976 - Papel IO 70g 70x100cm

- 1ª entrega de **60.000 folhas** (acrescida da tolerância necessária à receção do material em PB) no prazo de **1 (uma) semana após adjudicação**;
- 2ª entrega de **60.000 folhas** (acrescida da tolerância necessária à receção do material em PB) na **1.ª semana de julho**;
- 3ª entrega da **quantidade fixa remanescente** (acrescida da tolerância necessária à receção do material em PB) na **1ª semana de outubro**, e poderá incluir parte ou a totalidade da quantidade opcional;

Lote 2: Ref. 2961 - Papel IO 90g 70x100cm

- 1ª entrega de **50.000 folhas** (acrescida da tolerância necessária à receção do material em PB) no prazo de **1 (uma) semana após adjudicação**;
- 2ª entrega de **50.000 folhas** (acrescida da tolerância necessária à receção do material em PB) na **1ª semana de junho**;
- 3ª entrega da **quantidade fixa remanescente** (acrescida da tolerância necessária à receção do material em PB) na **1ª semana de novembro**;

Lote 3: Ref. 4077 - Cartolina Couché SM2F 200g 70x100cm

1^a entrega de 30.000 folhas (acrescida da tolerância necessária à receção do material em PB) **no prazo de 3 (três) semanas após adjudicação;**

2^a entrega de 30.000 folhas (acrescida da tolerância necessária à receção do material em PB) na **1^a semana de maio;**

3^a entrega de 30.000 folhas (acrescida da tolerância necessária à receção do material em PB) na **1^a semana de setembro;**

Lote 4: Ref. 7941 - Cartolina Cromo M1F V/B 220g 70x100cm

1^a entrega de **20.000 folhas** no prazo máximo de **4 (quatro) semanas após adjudicação;**

2^a entrega de **20.000 folhas** na **1^a semana de junho**, e que poderá incluir parte ou a totalidade da quantidade opcional;

Artigo 5.º

Incoterms

1. O contrato a celebrar rege-se pelos “Incoterms 2010”.
2. As condições estabelecidas no contrato são preços DAP, Lisboa.

Artigo 6.º

Local e condições de entrega dos bens

1. Os bens objeto do contrato serão entregues no armazém da Póvoa de Santa Iria, na Avenida Casal da Serra, n.º. 21, na Póvoa de Santa Iria.
2. O adjudicatário obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos em língua portuguesa, inglesa ou espanhola, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.
3. Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para a INCM, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o adjudicatário.
4. Todas as despesas e custos relacionados com o transporte e seguros dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega, são da responsabilidade do adjudicatário.

5. O risco de perdas e danos dos bens, objeto do contrato, durante o transporte corre por conta do adjudicatário até ao local de entrega indicado no n.º1.

Artigo 7.º

Preço base

O preço máximo que a INCM se dispõe a pagar pela aquisição dos bens objeto do contrato, incluindo o valor da eventual variação na quantidade entregue, até um máximo de 10%, da quantidade prevista para cada um dos lotes indicados no artigo 1.º, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, é de:

- Lote 1: o valor total de **€15.300 (quinze mil e trezentos euros)**;
- Lote 2: o valor total de **€8.500 (oito mil e quinhentos euros)**;
- Lote 3: o valor total de **€13.500 (treze mil e quinhentos euros)**;
- Lote 4: o valor total de **€ 14.000 (catorze mil euros)**.

Artigo 8.º

Preço contratual

1. Para o fornecimento dos bens objeto do contrato, juntamente com o cumprimento de quaisquer outras obrigações definidas no presente documento, a INCM deverá pagar ao adjudicatário o preço estipulado na proposta adjudicada, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas de deslocação dos meios humanos e de transporte dos bens objeto do contrato até ao local de entrega indicado, bem como quaisquer custos resultantes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. O preço contratual da proposta adjudicada também inclui o valor correspondente à variação na quantidade entregue até um máximo de 10% da quantidade adjudicada em cada lote.
4. Os preços são fixos até ao termo do período contratual.

Artigo 9.º

Condições de pagamento

1. O pagamento do preço dos bens, objeto do contrato a celebrar, será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de receção da (s) respetiva(s) fatura(s) nas instalações da INCM, a(s) quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. O concorrente poderá apresentar modalidades de pagamento alternativas, com prazos de pagamento mais curtos que os 60 dias, mediante descontos financeiros.
3. Sem prejuízo do acima disposto, caso a INCM proceda ao pagamento do preço dos bens nos prazos alternativos indicados na proposta, a contar da data de receção da correspondente fatura, esta efetuará, desde logo, o correspondente desconto financeiro conforme indicado pelo adjudicatário na proposta adjudicada.
4. O pagamento será efetuado por transferência bancária para a conta a indicar pelo adjudicatário ou cheque.
5. Considera-se como data de pagamento a data em que a INCM ordenar a transferência bancária.
6. Não são efetuados quaisquer pagamentos antecipados relativamente à entrega dos bens.
7. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte da INCM, o adjudicatário tem direito a juros de mora sobre o montante em dívida, de acordo com a taxa legal em vigor¹.

Artigo 10.º

Conformidade e operacionalidade dos bens

1. O adjudicatário obriga-se a entregar à INCM os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na Parte II do presente Caderno de Encargos.
2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.

¹ Nos termos do n.º 6 do art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, o atraso de pagamentos está sujeito ao estabelecido na Lei n.º 3/2010, de 27 de abril e no Decreto-Lei n.º 62/2013, de 10 de maio.

3. O adjudicatário é responsável perante a INCM por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Artigo 11.º

Inspeção e testes

1. Efetuada a entrega dos bens objeto do contrato, poderá a INCM, por si ou através de terceiro por esta designado, proceder à **inspeção quantitativa e qualitativa** dos mesmos, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades estabelecidas no presente Caderno de Encargos e se reúnem as características, especificações e requisitos técnicos e operacionais exigidos no presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.
2. Durante a fase de realização de testes, o adjudicatário deve prestar à INCM toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles, através de pessoas devidamente credenciadas para o efeito.
3. Os encargos com a realização dos testes, devidamente comprovados, são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 12.º

Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias

1. No caso de os testes previstos no artigo anterior não comprovarem a total operacionalidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, quantidades, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, a INCM deve disso informar, por escrito, o adjudicatário.
2. No caso previsto no número anterior, o adjudicatário deve proceder, às suas custas e num prazo não superior a 20 dias, às correções, reposições ou substituições necessárias para garantir a operacionalidade dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características, quantidades, especificações e requisitos técnicos exigidos.
3. Após a realização das correções, reposições ou substituições necessárias pelo adjudicatário, no prazo respetivo, a INCM procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula anterior.

4. Caso os segundos testes, indicados no número anterior, não comprovem a total operacionalidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais e com as características, quantidades, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, a INCM reserva-se o direito de resolver o contrato, procedendo à devolução dos bens, suportando o adjudicatário todas as despesas e riscos inerentes, sem direito a qualquer pagamento ou indemnização e perdendo as garantias que tenha prestado, as quais reverterem a favor da INCM sem quaisquer formalidades.

Artigo 13.º

Garantia técnica

1. O adjudicatário garante, sem qualquer encargo para a INCM, os bens fornecidos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente caderno de encargos.
2. O prazo de garantia referido no número anterior conta-se a partir da data de entrega dos bens.
3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência da INCM, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, ação de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.
4. Em caso de anomalia detetada no objeto do fornecimento, após notificação pela INCM e dentro do prazo por esta razoavelmente fixado, o adjudicatário compromete-se a intervir, com vista à resolução do problema, responsabilizando-se por todos os custos inerentes.

Artigo 14.º

Dever de Confidencialidade

1. O Adjudicatário compromete-se a garantir a confidencialidade e proteção da informação identificada como protegida, confidencial ou com outra expressão de igual significado, que lhe seja revelada pela INCM, ao abrigo ou relacionado com a execução do presente contrato ou com a finalidade fixada no n.º 3 do presente artigo.

2. Por informação protegida ou confidencial, adiante designada globalmente por “Informação”, entende-se toda a informação, de qualquer natureza (quer seja oral, escrita, eletrónica ou sob qualquer outra forma), direta ou indiretamente relacionada com a INCM, ativos, passivos ou assuntos financeiros, disponibilizada pela mesma ou em seu nome, juntamente com qualquer informação resultante e quaisquer análises, compilações, estudos ou outros materiais preparados pelo Adjudicatário ou em seu nome, e que contenham ou reflitam de outro modo ou sejam geradas (na totalidade ou em parte) a partir de tal informação.
3. A Informação divulgada pela INCM tem como finalidade exclusiva a execução do contrato, pelo que o Adjudicatário tem o dever de garantir o sigilo relativamente a toda a informação referida no número anterior, obrigando-se a não usar, divulgar ou ceder a qualquer título a informação divulgada pela INCM para qualquer outra finalidade distinta da aqui estipulada, salvo autorização por escrito desta última.
4. O Adjudicatário obriga-se (i) a adotar todas as medidas necessárias para impedir o uso indevido da informação por qualquer pessoa que a ela não tenha necessidade de ter acesso e (ii) a assegurar os meios adequados à prevenção do extravio ou perda da informação, comunicando sempre à INCM a ocorrência de incidentes desta natureza, ainda que esta comunicação não exclua a sua responsabilidade.
5. O Adjudicatário obriga-se a restituir (i) qualquer cópia, excerto ou parte dos elementos da Informação referidos no n.º 2, no prazo de 8 (oito) dias, após solicitação escrita da INCM, bem como (ii) toda a informação divulgada pela INCM findo o presente acordo, após solicitação escrita desta.
6. A Informação é propriedade exclusiva da INCM ou de terceiras entidades, pessoas singulares ou coletivas que com esta mantenham relações comerciais ou outras.
7. A divulgação da Informação ao Adjudicatário não lhe concede qualquer direito de propriedade intelectual, nem legitimidade para requerer proteção sobre quaisquer direitos ou licença sobre qualquer registo ou pedido de registo de direito de propriedade industrial relacionado com aquela informação.
8. A INCM não se responsabiliza, direta ou indiretamente, no âmbito do presente acordo, pela eventual violação de direitos de terceiros, designadamente, em sede de direitos de autor ou de propriedade industrial, por parte do Adjudicatário.



IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL
T+351 217 810 700
WWW.INCM.PT
CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



CP 022/2021

9. O Adjudicatário aceita e reconhece que o presente acordo não limita o direito da INCM de modificar a respetiva informação, sem disso lhe dar prévio conhecimento.
10. Tais modificações não implicam qualquer responsabilidade para a INCM, nem a obrigam a desenvolver, anunciar, entregar, manter ou financiar quaisquer produtos ou planos de negócio baseados naquela Informação.
11. O Adjudicatário deve limitar a divulgação da Informação aos seus trabalhadores, colaboradores ou entidades subcontratadas, no âmbito do estritamente necessário à finalidade prevista no presente acordo, fornecendo-lhes as instruções adequadas a esse efeito e celebrando com estes equivalente compromisso escrito de confidencialidade, sendo integralmente responsável perante a INCM quanto ao cumprimento, por aqueles, dos compromissos ora fixados, podendo este, a todo o tempo, exigir ao Adjudicatário prova da celebração daqueles acordos.
12. O Adjudicatário fica vinculado ao presente compromisso de confidencialidade por um período de 5 (cinco) anos, contados desde a data da última divulgação de Informação ao abrigo do presente acordo, com exceção da informação relativa a dados pessoais, cuja confidencialidade não tem termo.
13. Exclui-se do dever de confidencialidade previsto na presente cláusula qualquer elemento da Informação: (i) cuja divulgação tenha sido expressamente autorizada pela INCM; (ii) que até ao momento da divulgação tenha sido publicado, tornado público ou que, de outra forma não possa ignorar-se pertencer ao domínio público; (iii) tornado público após a divulgação ou pertencente ao domínio público por motivo não imputável ao Adjudicatário, a título de dolo ou negligência; (iv) que o Adjudicatário possa provar, por exibição de suporte escrito, ter na sua posse em momento prévio ao seu recebimento por parte da INCM; (v) recebida pelo Adjudicatário de terceiros sem dever de confidencialidade, desde que estes tenham o direito de fornecer essa informação e que a mesma não tenha sido obtida por estes direta ou indiretamente da INCM sob condição de confidencialidade; (vi) que o Adjudicatário seja obrigado, por lei ou decisão judicial, a divulgar, desde que este notifique imediatamente a INCM e coopere de forma razoável com os esforços empreendidos por este para contestar ou limitar o âmbito de tal divulgação; (vii) que seja desenvolvida de forma independente pelo Adjudicatário.

14. O ónus da prova de todas as exceções à obrigação de confidencialidade previstas no número anterior recai sobre o Adjudicatário.
15. O não cumprimento da obrigação consagrada na presente cláusula constitui o Adjudicatário na obrigação de indemnizar a INCM por todas e quaisquer perdas, danos, responsabilidades, reclamações e despesas daí decorrentes.
16. Sem prejuízo da obrigação de indemnizar acima mencionada, acrescerá, ainda, uma indemnização de 20% do valor do contrato, a qual será paga pelo Adjudicatário à INCM ao primeiro pedido emitido por esta última ao primeiro.
17. O valor resultante das indemnizações aplicáveis ao Adjudicatário, por força do disposto dos dois números antecedentes, não pode ser superior ao valor contratual.

Artigo 15.º

Certificações e auditorias

Caso o Adjudicatário não seja detentor de certificação em alguma das normas ISO 34001, ISO 14298 ou na CWA 15374, bem como na ISO 27001 ou equivalentes, aceita sujeitar-se à realização de auditorias, por parte da INCM, ao abrigo dos requisitos destes normativos.

Artigo 16.º

Formação e Sensibilização

O Adjudicatário compromete-se a participar ou fazer participar os seus trabalhadores, colaboradores e entidades subcontratadas nas ações de formação que sejam promovidas pela INCM com vista a acautelar a segurança da Informação.

Artigo 17.º

Valores éticos

O adjudicatário assume, ainda, o compromisso de observar os valores éticos consagrados no Código de Ética e de Conduta da INCM, que se encontra disponível no site https://www.incm.pt/portal/incm_codetica.jsp.

Artigo 18.º

Patentes, licenças e marcas registadas

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a INCM venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-a de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

Artigo 19.º

Penalidades contratuais

1. Em caso de incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a INCM pode exigir ao adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, calculada nos seguintes termos:
 - a) Pelo incumprimento dos prazos de entrega dos bens objeto do contrato: 2% (dois por cento) sobre o valor da encomenda, por cada semana de atraso, até ao limite de 2 (duas) semanas;
 - b) Pelo incumprimento da obrigação de qualidade e de garantia técnica: 5% (cinco por cento) sobre o valor da encomenda, por cada quantidade de papel reclamado, além do não pagamento da respetiva quantidade e do dever de reposição por parte do adjudicatário;
 - c) Pelo incumprimento da obrigação de substituição dos bens: 5% (cinco por cento) sobre o valor da encomenda, por cada semana de atraso na substituição dos bens, até ao limite de 2 (duas) semanas.
2. As penalidades são cumulativas até ao limite máximo de 20% sobre o preço contratual.
3. Caso as partes acordem na alteração dos prazos de entrega, os atrasos e a aplicação das respetivas penalidades, serão contados a partir das novas datas acordadas.
4. Os valores apurados para aplicação de penalidade serão deduzidos diretamente pela INCM através de nota de débito.

Artigo 20.º

Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da data da ocorrência, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Artigo 21.º

Resolução do Contrato

1. A resolução contratual por iniciativa do adjudicatário está sujeita aos termos previstos no artigo 332.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a INCM pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave e/ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente pelo atraso na entrega dos bens ou pelo incumprimento da qualidade dos bens exigida.
3. A faculdade de resolução prevista no número anterior só poderá ser exercida se a parte faltosa, depois de interpelada por carta registada com aviso de receção, não cumprir a obrigação contratual no prazo que for fixado na interpelação.
4. O incumprimento culposos pelo adjudicatário faz o mesmo incorrer na obrigação de indemnizar a INCM por todos os prejuízos causados, nos termos gerais de direito.

Artigo 22.º

Cessão de posição contratual por incumprimento do adjudicatário

1. Alternativamente, sempre que se verifique qualquer das situações previstas no presente caderno de encargos, ou qualquer outra prevista na lei, que permita a resolução do contrato a título sancionatório, pode a INCM optar pela aplicação do regime da cessão da posição contratual prevista no artigo 318.º-A do CCP, caso em que o adjudicatário cederá a sua posição contratual ao concorrente que a INCM lhe indicar, de acordo com a ordem sequencial decorrente da classificação final do presente procedimento.

2. Caso qualquer dos dois seguintes concorrentes contactados pela INCM nos termos previstos naquela norma legal, recusem ou não se encontrem em condições legais de celebração de novo contrato, a entidade adjudicante poderá optar pela resolução do contrato nos termos previstos na lei e no presente caderno de encargos.

Artigo 23.º

Cessão da posição contratual por iniciativa do adjudicatário e subcontratação

1. O Adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou quaisquer direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem autorização prévia da INCM.
2. Na eventualidade de o Adjudicatário recorrer à subcontratação, este deve garantir a extensão das disposições de segurança de informação e de privacidade às entidades subcontratadas, bem como o cumprimento, por parte destas últimas, de todos os deveres e obrigações que são exigidas ao Adjudicatário, incluindo designadamente, a sujeição a auditorias pela INCM ou a celebração de um Acordo de Subcontratação.
3. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:
 - a) O cessionário ou o subcontratado, consoante o caso, apresentar todos os documentos exigidos ao Adjudicatário no presente procedimento;
 - b) O cessionário ou o subcontratado, consoante o caso, apresentar uma declaração, nos termos da qual este se obriga a cumprir as regras relativas ao dever de confidencialidade, que delimitam a partilha e o acesso a informação confidencial, previstas no presente caderno de encargos.
 - c) A INCM apreciar, designadamente, se o cessionário ou o subcontratado, consoante o caso, não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do CCP.

Artigo 24.º

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Artigo 25.º

Prazo de vigência do contrato

O contrato extingue-se com a entrega integral dos bens objeto do fornecimento, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante, incluindo as de confidencialidade e de garantia.

Artigo 26.º

Legislação e foro competente

1. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente caderno de encargos aplica-se o regime constante do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, o qual prevalece sobre as disposições que lhe sejam desconformes.
2. Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

PARTE II

Cláusulas Técnicas

Artigo 27.º

Especificações técnicas dos bens

1. A descrição completa de cada um dos materiais é a seguinte:
 - Lote 1:** Papel apto para Impressão Offset 70g/m² no formato 70x100cm de cor branca;
 - Lote 2:** Papel apto para Impressão Offset 90g/m² no formato 70x100cm de cor branca;
 - Lote 3:** Cartolina Couché Semimate 2 faces 200g/m² no formato 70x100cm de cor branca;
 - Lote 4:** Cartolina Cromo Mate 1 face branca com verso branco 220g/m² no formato 70x100cm.

2. As especificações técnicas referentes a cada um dos materiais encontram-se em anexo ao presente caderno de encargos, e são as seguintes:

Lotes 1 e 2: ERC 32_11 – Papel IO, anexo I ao caderno de encargos;

Lotes 3 e 4: ERC 30_10 – Papel –Cartolina Couché, anexo II ao caderno de encargos;

3. As especificações técnicas obrigatórias dos bens são as assinaladas a negrito e sombreados (características vinculativas) nos respetivos anexos. As restantes características dos bens constantes dos mesmos anexos são indicativas.

Artigo 28.º

Embalagens

1. Os bens a fornecer são entregues devidamente acondicionados em embalagens com características de solidez adequadas ao completo e perfeito resguardo do material, para evitar a sua inutilização ou deterioração no transporte ou armazenamento.
2. Os bens deverão ser entregues com separadores a 250 ou 500 folhas, em paletes com dimensão 1200 x 800 mm, que deverá estar cintada e plastificada. A altura das paletes não pode exceder os 1300 mm e o peso máximo de 1000 kg.
3. As embalagens exteriores, que ficarão sendo propriedade da INCM, deverão ter as seguintes indicações:
 - a) A legenda “INCM, S.A.”
 - b) O nome do fornecedor
 - c) A identificação e o código de material da INCM
 - d) N.º da encomenda da INCM
 - e) Número do lote/fabrico do fabricante.
4. Os dados indicados nas alíneas c), d) e e) do ponto anterior deverão estar inscritos também em código de barras.

Artigo 29.º

Anexos

Fazem parte integrante do presente caderno de encargos para todos os devidos efeitos, os seguintes documentos:



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL
T+351 217 810 700
WWW.INCM.PT
CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



CP 022/2021

Anexo I - ERC 32_11 - Papel IO
Anexo II - ERC 30_10 - Papel -Cartolina Couché

Imprensa Nacional - Casa da Moeda, S.A.
A Direção de Compras

PAPEL IO / IO PAPER

CLASSIFICAÇÃO /
CLASSIFICATION
NÍVEL 1 - INTERNO
LEVEL 1 - INTERNAL

REVISÃO /
REVISION
11

DATA/DATE
19-06-2020

PÁGINA/PAGE
1 DE 3

Característica/Technical parameters	Unidades/U nit	Norma Ensaio/Test Method Mét Interno/Internal Test Method	PAPEL IO/IO PAPER															
			60 g		70 g		80 g		90 g		100 g		120 g		125 g		190 g	
			Objetivo/Tar get	Máx Min	Objetivo/Ta rget	Máx Min	Objetivo/Tar get	Máx Min	Objetivo/Ta rget	Máx Min	Objetivo/Tar get	Máx Min	Objetivo/Ta rget	Máx Min	Objetivo/Tar get	Máx Min	Objetivo/Tar get	Máx Min
Gramagem/Grammage	g/m ²	ISO 536	60,0	62,4 57,6	70,0	72,8 67,2	80,0	83,2 76,8	90,0	93,6 86,4	100	104 96,0	120	125 115	125	130 120	190	198 182
Espessura/Thickness	µm	ISO 534	81,0	89,0 73,0	92,5	102 83,0	106	117 95,0	110	121 99,0	120	132 108	140	154 126	145	160 131	230	253 207
Volume Especifico Aparente/Bulk	cm ³ /g	ISO 534	1,35	-- --	1,32	-- --	1,33	-- --	1,22	-- --	1,20	-- --	1,17	-- --	1,16	-- --	1,21	-- --
Resistência à Rotura (DL) / Tensile Strength (MD)	KN/m	ISO 1924-2	---	-- 3,00	---	-- 3,50	---	-- 3,50	---	-- 3,50	---	-- 4,00	---	-- 4,00	---	-- 4,00	---	-- 4,00
Resistência à Rotura (DT) / Tensile Strength (CD)	KN/m	ISO 1924-2	---	-- 1,50	---	-- 1,50	---	-- 2,00	---	-- 2,00	---	-- 2,00	---	-- 2,00	---	-- 2,00	---	-- 2,00
Alongamento (DL) / Tensile Stregh (MD)	%	ISO 1924-2	---	-- 2,0	---	-- 2,0	---	-- 2,0	---	-- 2,0	---	-- 2,0	---	-- 2,0	---	-- 2,0	---	-- 2,0
Alongamento (DT)/Tensile Stregh (CD)	%	ISO 1924-2	---	-- 4,5	---	-- 4,5	---	-- 4,5	---	-- 4,5	---	-- 4,5	---	-- 4,5	---	-- 4,5	---	-- 4,5
Variação Dimensional (DT)/Dimensional Change (CD)	%	ISO 5635	---	3,5 ---	---	3,5 ---	---	3,5 ---	---	3,5 ---	---	3,5 ---	---	3,5 ---	---	3,5 ---	---	3,5 ---
Resistência ao Rebentamento/Bursting Strength	Kpa	ISO 2758	---	-- 150	---	-- 150	---	-- 150	---	-- 150	---	-- 150	---	-- 150	---	-- 150	---	-- 150
Rugosidade Bendtsen (FF)/Roughness Bendtsen (FF)	ml/min	ISO 8791-2	200	300 100	200	300 100	200	300 100	200	300 100	200	300 100	250	350 150	250	350 150	250	350 150
Rugosidade Bendtsen (FT)/Roughness Bendtsen (FT)	ml/min	ISO 8791-2	200	300 100	200	300 100	200	300 100	200	300 100	200	300 100	200	300 100	200	300 100	200	350 150
Absorção de Água (FF) (FT)/Water Absorption (FF) (FT)	g/m ²	ISO 535	30,0	40,0 20,0	30,0	40,0 20,0	30,0	40,0 20,0	30,0	40,0 20,0	30,0	40,0 20,0	30,0	40,0 20,0	30,0	40,0 20,0	30,0	40,0 20,0
Abrasão (Mét Taber)/Abrasion (Taber Method) (FF/FT (Massas = 2,5 N cada)/(Mass= 2,5 N each)	mg	PO 02	---	50 ---	---	50 ---	---	50 ---	---	50 ---	---	50 ---	---	50 ---	---	50 ---	---	50 ---
Abrasão (Método Taber) (FF/FT)/Abrasion (Taber Method) (Massas = 2,5 N cada)/(Mass = 2,5 N each)	mg/1000 rev	T476 om-11	---	50 ---	---	50 ---	---	50 ---	---	50 ---	---	50 ---	---	50 ---	---	50 ---	---	50 ---
Permeabilidade ao Ar / Air Permeability - Bendtsen	ml/min	ISO 5636-3	1000	1500 500	1000	1500 500	1000	1500 500	1000	1500 500	1000	1500 500	1000	1500 500	1000	1500 500	1000	1500 500
Humidade / Moisture	%	ISO 287	6,0	7,0 5,0	6,0	7,0 5,0	6,0	7,0 5,0	6,0	7,0 5,0	6,0	7,0 5,0	6,0	7,0 5,0	6,0	7,0 5,0	6,0	7,0 5,0
Cinzas / Ash Content	%	ISO 1762	---	20,0 ---	---	20,0 ---	---	25,0 ---	---	25,0 ---	---	25,0 ---	---	25,0 ---	---	25,0 ---	---	25,0 ---
pH	---	ISO 6588-1	---	-- 6,5	---	-- 6,5	---	-- 6,5	---	-- 6,5	---	-- 6,5	---	-- 6,5	---	-- 6,5	---	-- 6,5
Determinação Resistência à Flexão (DL)/Determination of Resistance to Bending (MD)	mN	ISO 2493-1	---	-- 50,0	---	-- 70,0	---	-- 100	---	-- 100	---	-- 160	---	-- 160	---	-- 160	---	-- a definir
Determinação da Resistência à Flexão (DT)/Determination of Resistance to Bending (CD)	mN	ISO 2493-1	---	-- 35,0	---	-- 40,0	---	-- 50,0	---	-- 50,0	---	-- 100	---	-- 100	---	-- 100	---	-- a definir

PAPEL IO / IO PAPER

CLASSIFICAÇÃO /
CLASSIFICATION
NIVEL 1 - INTERNO
LEVEL 1 - INTERNAL

REVISÃO / REVISION
11

DATA/DATE
19-06-2020

PÁGINA/PAGE
2 DE 3

Característica/Technical parameters	Unidades/Unit	Norma Ensaio/Test Method Mét Interno/Internal Test Method	PAPEL IO/IO PAPER															
			60 g		70 g		80 g		90 g		100 g		120 g		125 g		190 g	
			Objetivo/Target	Máx Min	Objetivo/Target	Máx Min	Objetivo/Target	Máx Min	Objetivo/Target	Máx Min	Objetivo/Target	Máx Min	Objetivo/Target	Máx Min	Objetivo/Target	Máx Min	Objetivo/Target	Máx Min
IGT ***	---	NP 769	3803	---	3803	---	3803	---	3803	---	3803	---	3803	---	3803	---	3803	---
Lacres (FF) (FT)/Wax pick (FF) (FT)	---	NP 768	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Identificação da Pasta ***/Pulp Identification ***	---	IA 16	Pasta Química Branqueada/Chemical Wood Pulp															
Opacidade/Opacity - Elrepho (C/2°)	%	ISO 2471	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
				84,0		89,0		90,0		90,0		95,0		95,0		95,0		95,0
Brightness - Elrepho (C/2°)****	%	ISO 2470-1	---	---	---	98,00 ^a	---	98,00 ^a	---	98,00 ^a	---	98,00 ^a	---	98,00 ^a	---	98,00 ^a	---	98,00 ^a
Comparação com Padrão ISO Brightness (C/2°)/Comparison with ISO Brightness Standard (C/2°)	%	---	≤ 1,5 (Quando comparada com a amostra padrão)/≤ 1,5 (When compared with standard sample)															
Brightness -Elrepho (D65/10°)	%	ISO 2470-2	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
				106		106		106		106		106		106		106		106
Comparação com Padrão Brightness (D65/10°)/Comparison with ISO Brightness Standard (D65/10°)	%	---	≤ 1,5 (Quando comparada com a amostra padrão)/≤ 1,5 (When compared with standard sample)															
Whitness - Elrepho (D65)****	%	ISO 11475	---	---	---	150 ^a	---	150 ^a	---	150 ^a	---	150 ^a	---	150 ^a	---	150 ^a	---	150 ^a
Comparação com Padrão Whitness (D65/10°)/Comparison with Whitness Standard (65/10°)	--	---	≤ 1,5 (Quando comparada com a amostra padrão)/≤ 1,5 (When compared with standard sample)															
Whitness - Elrepho (C/2°)****	%	ISO 11476	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
				120		120		120		120		120		120		120		120
Comparação com Padrão Whitness (C/2°)/Comparison with Whitness Standard (C/2°)	--	---	≤ 1,5 (Quando comparada com a amostra padrão) / ≤ 1,5 (When compared with standard sample)															
Cor L*/Colour L*- Elrepho (D6510°)*****	---	ISO 5631-2	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Cor a*/Colour a-Elrepho (D65/10°)*****	---	ISO 5631-2	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5
Cor b*/Colour b - Elrepho (D6510°)*****	---	ISO 5631-2	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Cor L*/Colour L*-Elrepho (C/2°)*****	---	ISO 5631-1	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Cor a*/Colour a-Elrepho (C/2°)*****	---	ISO 5631-1	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5
Cor b*/Colour b - Elrepho (C/2°)*****	---	ISO 5631-1	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

PAPEL IO / IO PAPER

CLASSIFICAÇÃO /
CLASSIFICATION

REVISÃO / REVISION

DATA/DATE

PÁGINA/PAGE

NIVEL 1 - INTERNO

11

19-06-2020

3 DE 3

LEVEL 1 - INTERNAL

Característica/Technical parameters	Unidades/U nit	Norma Ensaio/Test Method Mét Interno/Internal Test Method	PAPEL IO/IO PAPER															
			60 g		70 g		80 g		90 g		100 g		120 g		125 g		190 g	
			Objetivo/Tar get	Máx Min	Objetivo/Ta rget	Máx Min	Objetivo/Tar get	Máx Min	Objetivo/Ta rget	Máx Min	Objetivo/Tar get	Máx Min	Objetivo/Ta rget	Máx Min	Objetivo/Tar get	Máx Min	Objetivo/Tar get	Máx Min
Direção da Fibra*/Fiber Direction*	---	NP 16	Conforme especificação de compra **/ As purchasing specification **															
Determinação da Curvatura ***/Determination of Curvature ***	---	IA 72	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	
			10,0		10,0		10,0		10,0		10,0		10,0		10,0		10,0	
Inspeção de Receção/Visual Inspection	---	IA 65	Resultado Ok/Result Ok															

*) Só aplicável em papel fornecido em formato folha/Only for sheets

**) Exemplo: 100x70 cm - paralela à dimensão de 70 cm; 70x100 cm - paralela à dimensão de 100 cm/Example: 100x70 cm - parallel to the side of 70 cm; 70x100 - parallel to the side of 100 cm.

***) Os ensaios assinalados efetuam-se apenas no caso de Amostras para Qualificação./ The technical parameters marked with *** are just for Qualification Samples.

****) Estas características são vinculativas apenas para papéis brancos./Mandatory features just for white papers.

*****) Estas características são vinculativas apenas para papéis coloridos./Mandatory features just for coloured papers.

As características vinculativas, para este tipo de matéria prima, são as assinaladas a Bold e sombreadas a verde./ For this material, the mandatory features are marked in bold and shaded in green.

PAPEL/CARTOLINA COUCHÉ (SIMPLES E GOFRADO) / COATED PAPER/EMBOSSED PAPER

CLASSIFICAÇÃO / CLASSIFICATION

Nível 1 - Interno
Level 1 - Internal

REVISÃO/
REVISION

10

DATA/DATE

04/02/201

PÁGINA /
PAGE

1 de 6

Característica/Technical parameters	Unidades/U int	Norma Ensaio/Test Method Mét Interno/Internal Test Method	PAPEL/CARTOLINA COUCHÉ (SIMPLES) / COATED PAPER																			
			80 g		90 g		100 g		115 g		120 g		125 g		135 g		150 g		170 g		200 g	
			Objetivo/T arget	Máx Min	Objetivo/T arget	Máx Min	Objetivo/T arget	Máx Min	Objetivo/T arget	Máx Min	Objetivo/T arget	Máx Min	Objetivo/T arget	Máx Min	Objetivo/T arget	Máx Min	Objetivo/Tar get	Máx Min	Objetivo/T arget	Máx Min	Objetivo/T arget	Máx Min
Gramagem/Grammage	g/m²	ISO 536	80,0	83,2 76,8	90,0	93,6 86,4	100	104 96,0	115	120 110	120	125 115	125	130 120	135	140 130	150	156 144	170	177 163	200	208 192
Espessura/Thickness (1 Face)	mm	ISO 534	74,0	89,0 59,0	89,0	107 71,0	94,0	103 85,0	95,0	105 86,0	97,0	107 87,0	99,0	119 79,0	105	126 84,0	118	142 94,0	130	156 104	253	304 202
Espessura/Thickness (2 Faces)	mm	ISO 534	60,0	72,0 48,0	75,0	90,0 60,0	87,0	96,0 78,0	88,0	97,0 79,0	90,0	99,0 81,0	92,0	110 74,0	100	120 80,0	113	136 90,0	124	149 99,0	170	204 136
Volume Especifico Aparente/Bulk	cm³/g	ISO 534	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Resistência à Rotura (DL)/Tensile Strength (MD)	KN/m	ISO 1924/2	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Resistência à Rotura (DT)/Tensile Strength (CD)	KN/m	ISO 1924/2	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Alongamento (DL)/Tensile Stretch (MD)	%	ISO 1924/2	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Alongamento (DT)/Tensile Stretch (CD)	%	ISO 1924/2	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Resistência à Flexão (DL)/Determination of Resistance to Bending (MD)	mN	ISO 2493-1	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Resistência à Flexão (DT)/Determination of Resistance to Bending (CD)	mN	ISO 2493-1	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Resistência ao Rebentamento/Bursting Strength	KPa	ISO 2758	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Varição Dimensional (DT)/Dimensional Change (CD)	%	ISO 5635	---	3,5 ---	---	3,5 ---	---	3,5 ---	---	4,5 ---	---	4,5 ---	---	4,5 ---	---	4,5 ---	---	4,5 ---	---	4,5 ---	---	4,5 ---
Absorção de Água (FF) (FT)/Water Absorption (FF) (FT)	g/m²	ISO 535	27,5	60,0 20,0	27,5	60,0 20,0	27,5	60,0 20,0	50,0	80,0 20,0	50,0	80,0 20,0	50,0	80,0 20,0	50,0	80,0 20,0	50,0	80,0 20,0	50,0	80,0 20,0	50,0	80,0 20,0
Humidade/Moisture	%	ISO 287	5,5	7,5 3,5	5,5	7,5 3,5	5,5	7,5 3,5	5,5	7,5 3,5	5,5	7,5 3,5	5,5	7,5 3,5	5,5	7,5 3,5	5,5	7,5 3,5	5,5	7,5 3,5	5,5	7,5 3,5
Brilho/Gloss	%	ISO 8254/1	Mate: 0-50 Semi-Mate: 50-70 Brilhante/Gloss: 70-90 Alto Brilho/High Gloss: > 90																			
pH	---	ISO 6588-1	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Lacres (FF) e (FT)/Wax pick (FF) (FT)	---	NP 768	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
IGT ***	---	NP 769	3803	---	3803	---	3803	---	3803	---	3803	---	3803	---	3803	---	3803	---	3803	---	3803	---
Ensaio Porométrico (FF) e (FT) (Absorção de Tinta)/ Ink Absorption	---	IA 25	Absorção aceitável/Absorption acceptable																			
Identificação da Pasta ***/Pulp Identification ***	---	IA 16	Pasta Química Branqueada/Chemical Wood Pulp																			

PAPEL/CARTOLINA COUCHÉ (SIMPLES E GOFRADO) / COATED PAPER/EMBOSSED PAPER

CLASSIFICAÇÃO / CLASSIFICATION
Nível 1 - Interno
Level 1 - Internal

REVISÃO/
REVISION
10

DATA/DATE
04-02-2021

PÁGINA /
PAGE
2 de 6

Característica/Technical parameters	Unidades/U int	Norma Ensaio/Test Method Mét Interno/Internal Test Method	PAPEL/CARTOLINA COUCHÉ (SIMPLES) - CONTINUAÇÃO / COATED PAPER - CONTINUATION																			
			80 g		90 g		100 g		115 g		120 g		125 g		135 g		150 g		170 g		200 g	
			Objetivo/T arget	Máx Min	Objetivo/T arget	Máx Min	Objetivo/T arget	Máx Min	Objetivo/T arget	Máx Min	Objetivo/T arget	Máx Min	Objetivo/T arget	Máx Min	Objetivo/T arget	Máx Min	Objetivo/Tar get	Máx Min	Objetivo/T arget	Máx Min	Objetivo/T arget	Máx Min
Opacidade/Opacity - Elrepho (C/2°)	%	ISO 2471	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	
				85,0		85,0		85,0		90,0		90,0		90,0		95,0		95,0		95,0		
Brightness - Elrepho (C/2°) ****	%	ISO 2470-1	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	
				85,0		85,0		85,0		85,0		85,0		85,0		85,0		85,0		85,0		
Brightness -Elrepho (D65/10°)****	%	ISO 2470-2	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	
				80,0		80,0		80,0		80,0		80,0		80,0		80,0		80,0		80,0		
Comparação c/padrão Brightness (D65/10° e C/2°) /Comparison with Standard ISO Brightness (D65/10° e C/2°)	---	---	≤ 1,5 (Quando comparada com a amostra padrão)/ ≤ 1,5 (When compared with standard sample)																			
Whiteness - Elrepho (D65) ****	-	ISO 11475	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	
				100		100		100		100		100		100		100		100		100		
Whitness - Elrepho (C/2°) ****	-	ISO 11476	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	
				102		102		102		102		102		102		102		102		102		
Comparação c/padrão Whiteness(D65/10° e C/2°) /Comparison with Standart Whitness (D65/10° e C/2°)	---	---	≤ 1,5 (Quando comparada com a amostra padrão)/≤1,5 (When compared with standard sample)																			
Cor L*/Colour L*-Elrepho (D6510°)*****	---	ISO 5631-2	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	ΔE ≤ 1,5	
Cor a/Colour a-Elrepho (D65/10°)*****	---	ISO 5631-2	---		---		---		---		---		---		---		---		---			
Cor b/Colour b - Elrepho (D6510°)*****	---	ISO 5631-2	---		---		---		---		---		---		---		---		---			
Cor L*/Colour L*-Elrepho (C/2°)*****	---	ISO 5631-1	---		---		---		---		---		---		---		---		---			
Cor a/Color a-Elrepho (C/2°)*****	---	ISO 5631-1	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	ΔE ≤ 1,5	
Cor b/Colour b - Elrepho (C/2°)*****	---	ISO 5631-1	---		---		---		---		---		---		---		---		---			
Inspecção de Receção/Visual Inspection	---	IA 65	Resultado Ok/Result Ok																			
Determinação da Curvatura ***/Determination of Curvature ***	---	IA 72	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	
				15,0		15,0		15,0		15,0		15,0		15,0		15,0		15,0		15,0		
Direção da Fibra*/Fiber Direction*	---	NP 16	Conforme especificação de compra **/As purchasing specification **																			

PAPEL/CARTOLINA COUCHÉ (SIMPLES E GOFRADO) / COATED PAPER/EMBOSSED PAPER

CLASSIFICAÇÃO / CLASSIFICATION

Nível 1 - Interno
Level 1 - Internal

REVISÃO/
REVISION

10

DATA/DATE

04-02-2021

PÁGINA /
PAGE

3 de 6

Característica/Technical parameters	Unidades/U int	Norma Ensaio/Test Method Mét Interno/Internal Test Method	PAPEL/CARTOLINA COUCHÉ (SIMPLES) - CONTINUAÇÃO / COATED PAPER - CONTINUATION																			
			220 g		225 g		250 g		260 g		270 g		285		300		350		380			
			Objetivo/T arget	Máx Min	Objetivo/T arget	Máx Min	Objetivo/T arget	Máx Min	Objetivo/T arget	Máx Min	Objetivo/T arget	Máx Min	Objetivo/T arget	Máx Min	Objetivo/T arget	Máx Min	Objetivo/Tar get	Máx Min	Objetivo/T arget	Máx Min		
Gramagem/Grammage	g/m ²	ISO 536	220	229 211	225	243 207	250	270 230	260	281 239	270	292 248	285	308 262	300	324 276	350	378 322	380	410 350		
Espessura/Thickness (1 Face)	mm	ISO 534	273	300 246	293	322 264	332	398 267	360	432 288	380	456 304	400	480 320	413	496 330	462	554 370	500	600 400		
Espessura/Thickness (2 Faces)	mm	ISO 534	171	188 154	173	190 156	185	222 148	195	234 156	205	246 164	220	244 176	231	277 185	250	300 200	304	365 243		
Volume Específico Aparente/Bulk	cm ³ /g	ISO 534	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---		
Resistência à Rotura (DL)/Tensile Strength (MD)	KN/m	ISO 1924/2	---	0,70 ---	---	0,70 ---	---	0,70 ---	---	0,70 ---	---	0,70 ---	---	0,70 ---	---	0,70 ---	---	0,70 ---	---	0,70 ---		
Resistência à Rotura (DT)/Tensile Strength (CD)	KN/m	ISO 1924/2	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---		
Alongamento (DL)/Tensile Stretch (MD)	%	ISO 1924/2	---	1,50 ---	---	1,50 ---	---	1,50 ---	---	1,50 ---	---	1,50 ---	---	1,50 ---	---	1,50 ---	---	1,50 ---	---	1,50 ---		
Alongamento (DT)/Tensile Stretch (CD)	%	ISO 1924/2	---	1,4 ---	---	1,4 ---	---	1,4 ---	---	1,4 ---	---	1,4 ---	---	1,4 ---	---	1,4 ---	---	1,4 ---	---	1,4 ---		
Resistência à Flexão (DL)/Determination of Resistance to Bending (MD)	mN	ISO 2493-1	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---		
Resistência à Flexão (DT)/Determination of Resistance to Bending (CD)	mN	ISO 2493-1	---	20,0 ---	---	20,0 ---	---	20,0 ---	---	20,0 ---	---	20,0 ---	---	20,0 ---	---	20,0 ---	---	20,0 ---	---	20,0 ---		
Rebentamento/Bursting Strength	KPa	ISO 2758	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---		
Varição Dimensional (DT)/Dimensional Change (CD)	%	ISO 5635	---	4,5 ---	---	4,5 ---	---	4,5 ---	---	4,5 ---	---	4,5 ---	---	4,5 ---	---	4,5 ---	---	4,5 ---	---	4,5 ---		
Absorção de Água (FF) (FT)/Water Absorption (FF) (FT)	g/m ²	ISO 535	50,0	80,0 20,0	50,0	80,0 20,0	50,0	80,0 20,0	50,0	80,0 20,0	50,0	80,0 20,0	50,0	80,0 20,0	50,0	80,0 20,0	50,0	80,0 20,0	50,0	80,0 20,0		
Humidade/Moisture	%	ISO 287	5,5	7,5 3,5	5,5	7,5 3,5	5,5	7,5 3,5	5,5	7,5 3,5	5,5	7,5 3,5	5,5	7,5 3,5	5,5	7,5 3,5	5,5	7,5 3,5	5,5	7,5 3,5		
Brilho/Gloss	%	ISO 8254/1	Mate: 0-50 Semi-Mate: 50-70 Brilhante/Gloss: 70-90 Alto Brilho/High Gloss: > 90																			
pH	---	ISO 6588-1	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---		
Lacres (FF) e (FT)/Wax pick (FF) (FT)	---	NP 768	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---		
IGT ***	---	NP 769	3803	---	3803	---	3803	---	3803	---	3803	---	3803	---	3803	---	3803	---	3803	---		
Ensaio Porométrico (FF) e (FT) (Absorção de Tinta)/ Ink Absorption	---	IA 25	Absorção aceitável/Absorption acceptable																			
Identificação da Pasta ***/Pulp Identification ***	---	IA 16	Pasta Química Branqueada/Chemical Wood Pulp																			

PAPEL/CARTOLINA COUCHÉ (SIMPLES E GOFRADO) / COATED PAPER/EMBOSSED PAPER

CLASSIFICAÇÃO / CLASSIFICATION

Nível 1 - Interno
Level 1 - Internal

REVISÃO/
REVISION

10

DATA/DATE

04-02-2021

PÁGINA /
PAGE

4 de 6

Característica/Technical parameters	Unidades/U int	Norma Ensaio/Test Method Mét Interno/Internal Test Method	PAPEL/CARTOLINA COUCHÉ (SIMPLES) - CONTINUAÇÃO / COATED PAPER - CONTINUATION																			
			220 g		225 g		250 g		260 g		270 g		285		300		350		380			
			Objetivo/T arget	Máx	Objetivo/T arget	Máx	Objetivo/T arget	Máx	Objetivo/T arget	Máx	Objetivo/T arget	Máx	Objetivo/T arget	Máx	Objetivo/T arget	Máx	Objetivo/Tar get	Máx	Objetivo/T arget	Máx		
				Min		Min		Min		Min		Min		Min		Min		Min		Min		
Opacidade/Opacity - Elrepho (C/2°)	%	ISO 2471	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---		
				95,0		95,0		95,0		95,0		95,0		95,0		95,0		95,0		95,0		
Brightness - Elrepho (C/2°) ****	%	ISO 2470-1	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---		
				85,0		85,0		85,0		85,0		85,0		85,0		85,0		85,0		85,0		
Brightness -Elrepho (D65/10°) ****	%	ISO 2470-2	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---		
				80,0		80,0		80,0		80,0		80,0		80,0		80,0		80,0		80,0		
Comparação c/padrão Brightness (D65/10° e C/2°) /Comparison with Standard ISO Brightness (D65/10° e C/2°)	---	---	≤1,5 (Quando comparada com a amostra padrão)/ ≤ 1,5 (When compared with standard sample)≤																			
Whiteness - Elrepho (D65) ****	-	ISO 11475	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---		
				100		100		100		100		100		100		100		100		100		
Whitness - Elrepho (C/2°) ****	-	ISO 11476	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---		
				102		102		102		102		102		102		102		102		102		
Comparação c/padrão Whiteness(D65/10° e C/2°) /Comparison with Standart Whitness (D65/10° e C/2°)	---	---	≤ 1,5 (Quando comparada com a amostra padrão)/ ≤ 1,5 (When compared with standard sample)																			
Cor L*/Colour L*-Elrepho (D6510°)*****	---	ISO 5631-2	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5		
Cor a/Colour a-Elrepho (D65/10°)*****	---	ISO 5631-2	---		---		---		---		---		---		---		---		---			
Cor b/Colour b - Elrepho (D6510°)*****	---	ISO 5631-2	---		---		---		---		---		---		---		---		---			
Cor L*/Colour L*-Elrepho (C/2°)*****	---	ISO 5631-1	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5		
Cor a/Color a-Elrepho (C/2°)*****	---	ISO 5631-1	---		---		---		---		---		---		---		---		---			
Cor b/Colour b - Elrepho (C/2°)*****	---	ISO 5631-1	---		---		---		---		---		---		---		---		---			
Inspeção de Receção/Visual Inspection	---	IA 65	Resultado Ok/Result Ok																			
Determinação da Curvatura ***/Determination of Curvature ***	---	IA 72	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---		
				15,0		15,0		15,0		15,0		15,0		15,0		15,0		15,0		15,0		
Direção da Fibra*/Fiber Direction*	---	NP 16	Conforme especificação da compra **/As purchasing specification **																			

PAPEL/CARTOLINA COUCHÉ (SIMPLES E GOFRADO) / COATED PAPER/EMBOSSED PAPER

CLASSIFICAÇÃO / CLASSIFICATION
Nível 1 - Interno
Level 1 - Internal

REVISÃO/
REVISION
10

DATA/DATE
04-02-2021

PÁGINA /
PAGE
5 de 6

Característica/Technical parameters	Unidades/U int	Norma Ensaio/Test Method Mét Interno/Internal Test Method	PAPEL/CARTOLINA COUCHÉ (GOFRADO) / EMBOSSED PAPER															
			170 g		250 g		250 g		270 g		280 g							
			Objetivo/T arget	Máx Min	Objetivo/T arget	Máx Min	Objetivo/T arget	Máx Min	Objetivo/T arget	Máx Min	Objetivo/T arget	Máx Min						
Gramagem/Grammage	g/m²	ISO 536	170	177 163	250	270 230	250	270 230	270	292 248	280	302 258						
Espessura/Thickness (1 Face)	mm	ISO 534	173	208 138	255	306 204	255	306 204	275	330 220	364	400 328						
Espessura/Thickness (2 Faces)	mm	ISO 534	173	208 138	255	306 204	255	306 204	275	330 220	364	400 328						
Volume Específico Aparente/Bulk	cm³/g	ISO 534	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---						
Resistência à Rotura (DL)/Tensile Strength (MD)	KN/m	ISO 1924/2	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---						
Resistência à Rotura (DT)/Tensile Strength (CD)	KN/m	ISO 1924/2	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---						
Alongamento (DL)/Tensile Stretch (MD)	%	ISO 1924/2	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---						
Alongamento (DT)/Tensile Stretch (CD)	%	ISO 1924/2	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---						
Resistência à Flexão (DL)/Determination of Resistance to Bending (MD)	mN	ISO 2493-1	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---						
Resistência à Flexão (DT)/Determination of Resistance to Bending (CD)	mN	ISO 2493-1	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---						
Resistência ao Rebentamento/Bursting Strength	KPa	ISO 2758	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---						
Varição Dimensional (DT)/Dimensional Change (CD)	%	ISO 5635	---	4,0 ---	---	4,0 ---	---	4,0 ---	---	4,0 ---	---	4,0 ---						
Absorção de Água (FF) (FT)/Water Absorption (FF) (FT)	g/m²	ISO 535	60,0	100,0 20,0	60,0	100,0 20,0	60,0	100,0 20,0	60,0	100,0 20,0	60,0	100,0 20,0						
Humidade/Moisture	%	ISO 287	5,5	7,5 3,5	5,5	7,5 3,5	5,5	7,5 3,5	5,5	7,5 3,5	5,5	7,5 3,5						
Brilho/Gloss	%	ISO 8254/1	Mate: 0-50 Semi-Mate: 50-70 Brilhante/Gloss: 70-90 Alto Brilho/High Gloss: > 90															
pH	---	ISO 6588-1	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---						
Lacres (FF) e (FT)/Wax pick (FF) (FT)	---	NP 768	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---						
IGT ***	---	NP 769	3803	---	3803	---	3803	---	3803	---	3803	---						
Ensaio Porométrico (FF) e (FT) (Absorção de Tinta)/ Ink Absorption	---	IA 25	Absorção aceitável/Absorption acceptable															
Identificação da Pasta ***/Pulp Identification ***	---	IA 16	Pasta Química Branqueada//Chemical Wood Pulp															

PAPEL/CARTOLINA COUCHÉ (SIMPLES E GOFRADO) / COATED PAPER/EMBOSSED PAPER

CLASSIFICAÇÃO / CLASSIFICATION
Nível 1 - Interno
Level 1 - Internal

REVISÃO/
REVISION
10

DATA/DATE
04-02-2021

PÁGINA /
PAGE
6 de 6

Característica/Technical parameters	Unidades/Unit	Norma de Ensaio/Test method Método Interno/Internal test method	PAPEL / CARTOLINA COUCHÉ (GOFRADO) / EMBOSSED PAPER - CONTINUATION															
			170 g		250 g		250 g		270 g		280 g							
			Objetivo/T arget	Máx Min	Objetivo/T arget	Máx Min	Objetivo/T arget	Máx Min	Objetivo/T arget	Máx Min	Objetivo/T arget	Máx Min						
Opacidade/Opacity - Elrepho (C/2°)	%	ISO 2471	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---						
				95,0		95,0		95,0		95,0		95,0						
Brightness - Elrepho (C/2°) ****	%	ISO 2470-1	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---						
				85,0		85,0		85,0		85,0		85,0						
Brightness -Elrepho (D65/10°) ****	%	ISO 2470-2	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---						
				94,0		94,0		94,0		94,0		94,0						
Comparação c/padrão Brightness (D65/10° e C/2°)/Comparison with Standard ISO Brightness (D65/10° e C/2°)	---	---	≤ 1,5 (Quando comparada com a amostra padrão)/ ≤1,5 (When compared with standard sample)															
Whiteness ****- Elrepho (D65)	-	ISO 11475	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---						
				97		97		97		97		97						
Whitnness ****- Elrepho (C/2°)	-	ISO 11476	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---						
				65		65		65		65		65						
Comparação c/padrão Whiteness(D65/10° e C/2°)/Comparison with Standart Whittness (D65/10° e C/2°)	---	---	≤ 1,5 (Quando comparada com a amostra padrão)/ ≤ 1,5 (When compared with standard sample)															
Cor L*/Colour L*-Elrepho (D6510°) *****	---	ISO 5631-2	---		---		---		---		---							
Cor a*/Colour a-Elrepho (D65/10°) *****	---	ISO 5631-2	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5						
Cor b*/Colour b - Elrepho (D6510°) *****	---	ISO 5631-2	---		---		---		---		---							
Cor L*/Colour L*-Elrepho (C/2°) *****	---	ISO 5631-1	---		---		---		---		---							
Cor a/Color a-Elrepho (C/2°) *****	---	ISO 5631-1	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5	---	ΔE ≤ 1,5						
Cor b/Colour b - Elrepho (C/2°) *****	---	ISO 5631-1	---		---		---		---		---							
Inspeção de Receção/Visual Inspection	---	IA 65	Resultado Ok/Result Ok															
Determinação da Curvatura ***/Determination of Curvature ***	---	IA 72	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---						
				15,0		15,0		15,0		15,0		15,0						
Direção da Fibr*/Fiber Direction*	---	NP 16	Conforme especificação de compra **/As purchasing specification **															

*) Só aplicável em papel fornecido em formato folha,/Only for Sheets

**) Exemplo: 100x70 cm - paralela à dimensão de 70 cm; 70x100 cm - paralela à dimensão de 100 cm/Example:100x70 - parallel to the side 70 cm; 70x100cm - parallel to the side of 100 cm.

***) Os ensaios assinalados efetuam-se apenas no caso de Amostras para Qualificação./ The technical parameters marked with *** are just for Qualification Samples.

****) Estas características são vinculativas apenas para papéis brancos. /Mandatory features just for white papers.

*****) Estas características são vinculativas apenas para papéis coloridos. /Mandatory features just for coloured papers.

As características vinculativas, para este tipo de matéria prima, são as assinaladas a Bold e sombreadas a verde / For this material, the mandatory features are marked in bold and shaded in green.